DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Comunicados	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2016.10.07 08:37:26 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1141, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

(Dispõe de denominação de "ROTILDE BALDIN CASSEMIRO", a ACADEMIA DA SAÚDE, existente à Rua Ernesto Cavalin, nº 2074, centro, nesta cidade de Meridiano).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de outubro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ROTILDE BALDIN CASSEMIRO", a ACADEMIA DA SAÚDE, existente à Rua Ernesto Cavalin, nº 2074, centro, nesta cidade de Meridiano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de outubro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: JMOK2VJY

LEI Nº 1142, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

(Dispõe de designação de local para realização de feira livre comercial de hortifrutigranjeiros e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de outubro de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica designado como local de realização de feira livre comercial de hortifrutigranjeiros, o espaço do calçamento da Rua Luiza Feltrin Guilhen, existente entre a Rua Ernesto Cavalin e Rua 7 de Setembro, nesta cidade.

Art. 2º - A feira livre comercial de hortifrutigranjeiros, citada no artigo 1º, para ser transferida de local dependerá de autorização da Câmara Municipal, mediante promulgação de lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de outubro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: BNSO6PEB

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Atos Administrativos

Comunicados

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que 4 módulos fiscais, (43 alqueires) localizados no Município, que através de convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR –SP.

Para tanto, disponibilizou espaço físico à Rua Ernesto Cavalin, 2139 e servidor para orientação dos munícipes. Os horários de atendimento são das 08:00 às 12:00, em todos dos dias de expediente. (CASA DA AGRICULTURA)

O CAR é uma importante ferramenta criada pelo Código Florestal, Lei 12651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SICAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.

O novo prazo para inscrição é até 31 de dezembro de 2017, já contemplando a prorrogação de 1 ano que foi concedida apenas para os imóveis de até 4 módulos fiscais.

Meridiano, 30 de setembro de 2016.

Aristeu Baldin

Prefeito Municipal

Código Localizador: JOCXOQ8C

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2016

CONVITE Nº 005/2016

PROCESSO Nº 045/2016

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Roberto Alves Pereira & Cia Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de mão de obra e material, para a execução de extensão de rede secundária e iluminação pública em diversos pontos do Município de Meridiano e do Santo Antonio do Viradouro.

VALOR: R$ 52.402,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2016

Meridiano/SP, 06 de outubro de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: X6BFABHN